



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

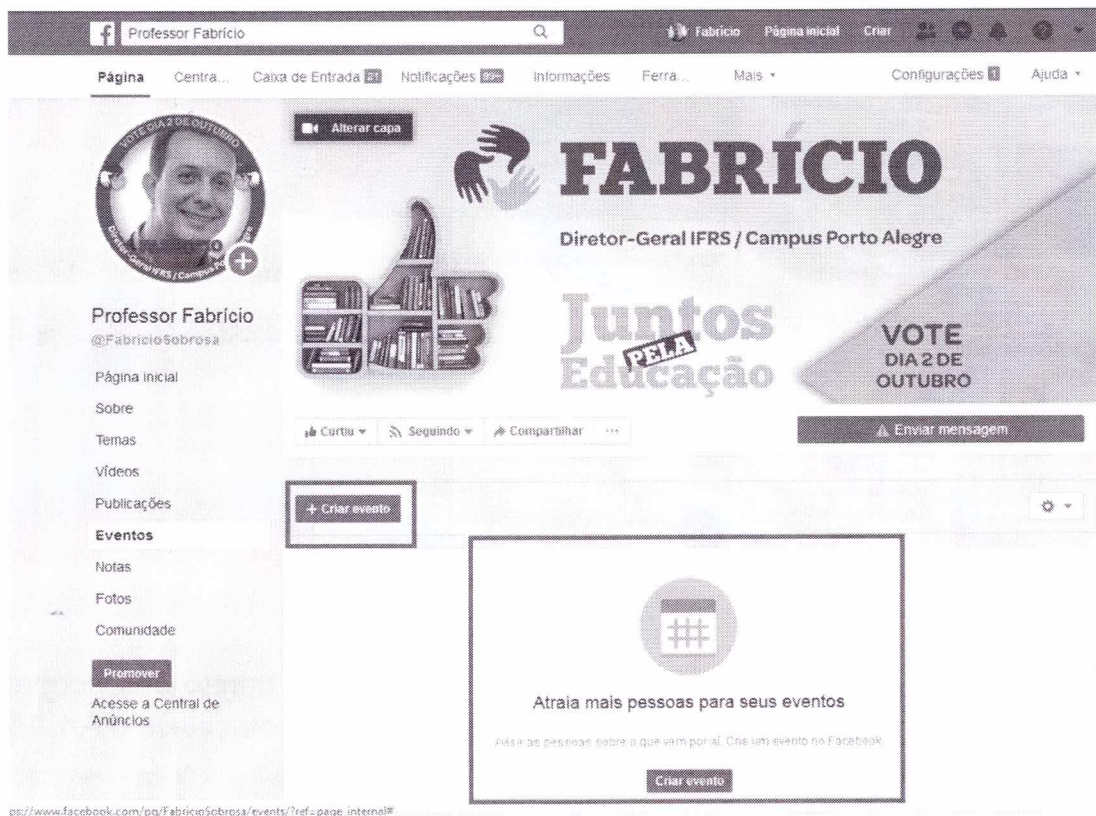
DEFESA PARA DENÚNCIA

NOME: FABRICIO SOBROSA AFFELDT
MATRÍCULA SIAPE/RG: 1644988 - 9059571019
Unidade de lotação/vínculo: CAMPUS PORTO ALEGRE
Telefone fixo: _____ Celular: 51 - 99999 63 77
E-mail: fabricao.sobrosa@poa.ifrs.edu.br

Vem apresentar **defesa** à denúncia de perpetração de conduta vedada por parte de: Sérgio Wesner Viana.

Em relação à denúncia do candidato Sérgio Wesner Viana, contra mim, Fabrício Sobrosa Affeldt, em relação à minha conduta, faço a defesa a seguir.

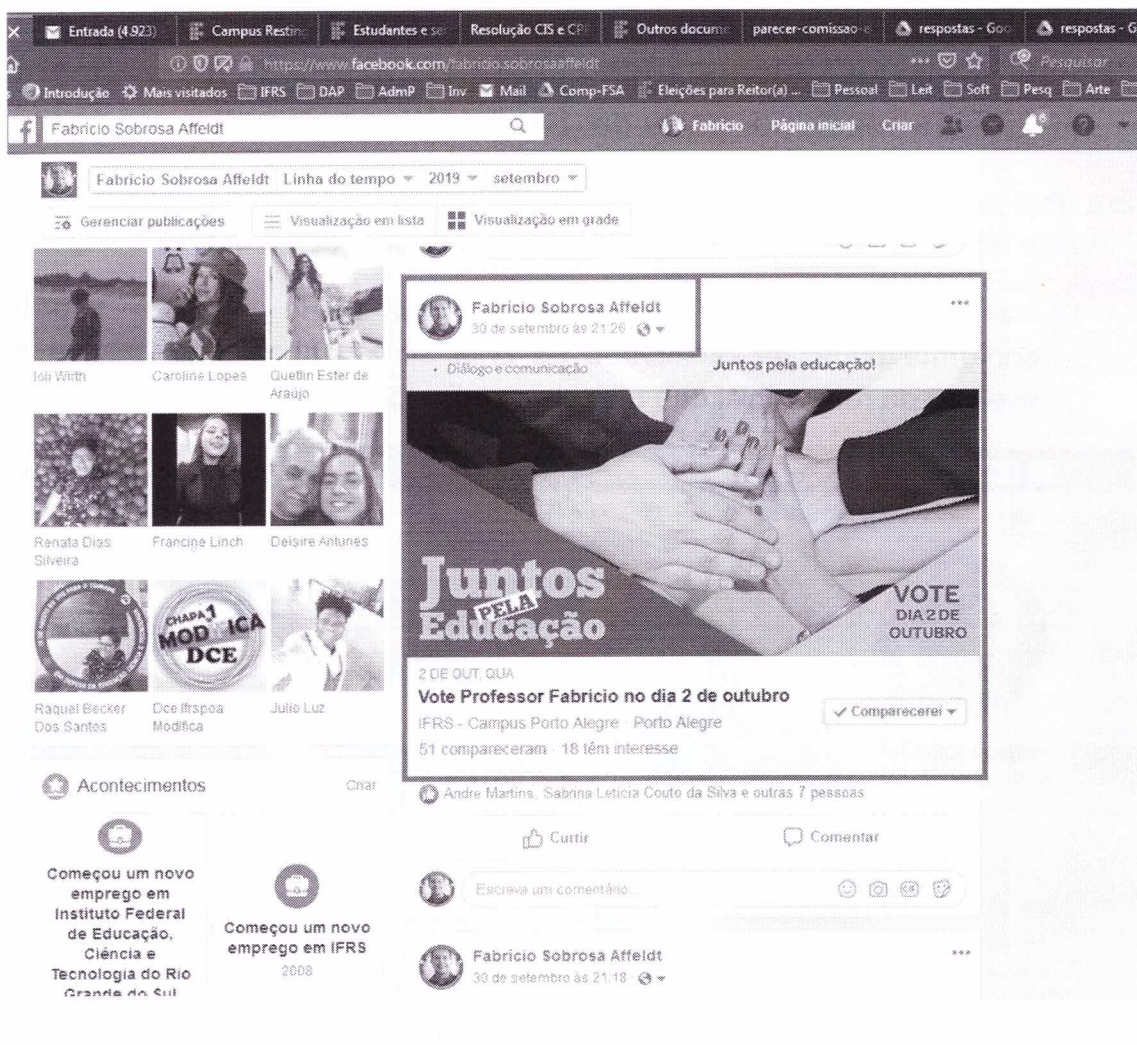
- 1) Na página de minha campanha não foi criado **nenhum evento**, conforme pode ser observado no *print screen* abaixo, da página de eventos da rede social que utilizei para divulgar a minha campanha.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

- 2) Em relação a eventos de outras pessoas, informo que na minha página PESSOAL, aceitei a um evento que havia sido criado por um apoiador, na data de 30 de setembro de 2019, às 21:26, realizando a publicação em minha página nesta data e horário, conforme *print screen* abaixo, data que estava dentro do período de campanha e que, portanto, prova que o evento foi criado antes da data de encerramento da campanha.



- 3) Informo que toda a minha conduta foi adequada e dentro das normas eleitorais, dentro do período e de acordo com o que estabelece o Art. 15. do REGULAMENTO ELEITORAL:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

Art. 15. **Os candidatos** terão liberdade de promover suas campanhas em todas as dependências do IFRS, nas demais localidades em que há oferta de cursos do IFRS e **em meios eletrônicos**, das 7h do dia 11 às **22h do dia 30 de setembro**, quanto à campanha de primeiro turno; e das 7h do dia 08 às 22h do dia 21 de outubro, quanto à campanha de segundo turno.

- 4) Por fim, informo que na reunião de encerramento da campanha, com os dois candidatos e com a Comissão Eleitoral de Porto Alegre foi informado que as redes e páginas poderiam ficar ativas após o período. Ainda assim, nas redes sociais, não há qualquer observação de minha solicitação ou convite, não há qualquer “curtida” minha em outros eventos ou em postagens, ou há qualquer postagem posterior ao período que foi estabelecido nas regras, portanto, não representando conduta violadora da norma eleitoral.

Sendo o que havia, coloca-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 03/10/2019.

Fabrício Sobrosa Affeldt